

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 582/95

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo

ASSUNTO: Autorização para o funcionamento da EMPG "Amália Franco Bastos" e da EMPG "Assad Abdala"

RELATOR: Cons. Francisco José Carbonari

PARECER CEE Nº 779/95 - CEPG - APROVADO EM 13-12-95

**CONSELHO PLENO**

1. RELATÓRIO

1.1 Aos 09-06-95, o Sr. Secretário da Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo encaminhou Ofício a este Conselho objetivando a autorização para funcionamento das seguintes escolas municipais: EMPG Anália Franco Bastos, no Bairro Belém e EMPG Assad Abdala, no Bairro Tatuapé.

1.2 As Comissões de Supervisão emitiram pareceres conclusivos no sentido de que as escolas apresentam condições físicas e materiais satisfatórias, bem como equipamentos mínimos condizentes para a autorização de funcionamento.

1.3 Integram-se aos autos:

- decretos de criação e denominação das escolas;
- provas de habilitação e qualificação do pessoal técnico-administrativo;
- descrição das instalações;
- descrição dos mobiliários e equipamentos;

PROCESSO CEE Nº 582/95

PARECER CEE Nº 779/95

- convênio entre Prefeitura do Município de São Paulo e a Federação Espírita do Estado de São Paulo, em que esta última cede espaço físico referente a dez salas de aula para o funcionamento da EMPG Anália Franco Bastos;

- convênio entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Lar Sírio Pró-Infância, em que este último cede espaço físico referente a treze salas de aula para o funcionamento da EMPG Assad Abdala (fls 26 a 31).

1.4 As Escolas Municipais têm Regimento Comum - aprovado pelo Parecer CEE nº 934/92, posteriormente alterado pelos Pareceres CEE nºs 1.383/92, 992/93 e 782/94 - com Plano de Curso incluso.

1.5 A solicitação atende ao que dispõe a Deliberação CEE nº 26/86, com as alterações introduzidas pela Deliberação CEE nº 11/87.

## 2. CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da EMPG "Anália Franco Bastos", no Bairro Belém e da EMPG "Assad Abdala", no Bairro Tatuapé, pertencentes a rede municipal de ensino da cidade de São Paulo, a partir do ano letivo de 1996.

São Paulo, 08 de novembro de 1995.

**a) Cons. Francisco José Carbonari**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 582/95

PARECER CEE Nº 779/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eliana Asche, Francisco Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Luiz Roberto da Silveira Castro, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher e Neide Cruz.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de novembro de 1995.

**a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Presidente da CEPG**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1995.

**a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO**  
**Presidente**